



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PL nº PL./0017.0/2022

EMENTA: Acrescenta o inciso IX no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.254, de 1976, a fim de incluir a possibilidade de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde através de convênio às Redes Femininas de Combate ao Câncer devidamente constituídas no Estado de Santa Catarina.

AUTOR: Ada Faraco De Luca

RELATOR: José Milton Scheffer

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da eminente Deputada Ada Faraco De Luca que acrescenta o inciso IX no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.254, de 1976, a fim de incluir a possibilidade de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde através de convênio às Redes Femininas de Combate ao Câncer.

Em vista da interferência da proposição na gestão de fundo orçamentário cuja prerrogativa é delegada a uma Secretaria de Estado, é imprescindível a consulta desta Casa Legislativa à Secretaria de Estado da Saúde (SES), com o propósito de buscar instruir o feito com manifestação de mérito acerca da viabilidade técnica do objeto do Projeto de Lei em apreço.

Entendo também necessária a manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda, em face dos aspectos financeiros cujas regras técnicas de execução orçamentária são por ela emanadas.

Desse modo, requer-se **DILIGÊNCIA** para a Secretaria de Estado da Saúde e para a Secretaria de Estado da Fazenda para manifestação acerca da matéria, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno deste Poder.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer

Líder de Governo